



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta Manual e Mecanizada, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos Domiciliares, Incluindo o Fornecimento de Materiais e Serviços, para o Município de Santa Luzia do Paruá – MA.

**ABERTURA**

**DATA: 26 / 07 / 2021**

**HORA: 08HS 30MIN**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

**Anexo I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composição dos Custos Unitários, Cotações, Cálculo do BDI e Acórdãos TCU);

**Anexo II** – Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico;

**Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo X** – Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;

**Anexo XI** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo XII** – Minuta do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, instituída por Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, sob **a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço global**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no PRÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado na Av. Professor João Moraes de Sousa, Centro, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, CEP 65.272-000, **até as 08hs30min do dia 26 de julho de 2021.**

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Em observância a orientações normativas e aos Decretos Estaduais e Municipais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, assegura o cumprimento de medidas de prevenção ao COVID-19, tais como:

- a) Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) Vedação de mais de 1 (um) representante da empresa na sessão de licitação;
- c) Cada licitante deverá levar sua própria máscara e luvas, essa última caso desejar;
- d) A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará álcool em gel (70% INPM) para todos os licitantes presentes, para higienização das mãos;
- e) A CPL organizará a sala de sessão adequando ao distanciamento de no mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os licitantes presentes, bem como, intensificará a higienização das áreas de acesso a sala onde a ocorrerá a sessão, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras e corrimões.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1. Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta Manual e Mecanizada, Transporte, Destinação Final e Gestão de Resíduos Domiciliares, Incluindo o Fornecimento de Materiais e Serviços, para execução de forma indireta, no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, sob demanda (ordem de serviço), conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

2.2. O Valor total estimado anual para este procedimento licitatório importa em **R\$ 2.762.070,84 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 230.172,57(duzentos e trinta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

2.3. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como **serviço de natureza contínua**, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **limitada a 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

2.4. As especificações, condições, exigências, quantidades, quilometragem, veículos, turnos, equipamentos, materiais e locais, bem como, as demais condições gerais de execução dos serviços e suas justificativas, encontram-se contidas no **Projeto Básico, Anexo I** deste edital.



### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### 4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, se houver, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, estado do Maranhão.

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.5. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida Lei.

### 5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** dos envelopes Nº 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através dos originais ou por cópia autenticada, por cartório



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



competente ou por servidor da CPL, da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios;

**b)** Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;

**b.1)** Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

**b.2)** Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins, com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

**b.3)** Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada da mesma, acompanhada de documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatário;

**b.4)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

**c)** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2020/2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV.

**c.1)** A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

**d)** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no **Anexo III deste edital**, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

**5.2.** A não apresentação ou a incorreção *insanável* de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar das fases do processo licitatório, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- 5.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.
- 5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- 5.6. **A CPL não autenticará os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação de credenciamento como exigida no ato convocatório e noprazo adequado, os seus representantes não serão credenciados.**
- 5.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.1 e suas respectivas alíneas.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.9. **O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE, tendo em vista que a Comissão de Licitação ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, para verificar se o ramo de atividade enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE compreende o objeto ora licitado.**
- 5.10. **O Credenciamento somente será encerrado após o pronunciamento final da Comissão Permanente de Licitação.**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:
- 6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);
- 6.1.2. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

*Nome, CNPJ e endereço do licitante.*

*À Comissão Permanente de Licitação – CPL*

*Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA*

*Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro. Santa Luzia do Paruá/MA - MA*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021*

*Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



6.1.3. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

*Nome, CNPJ e endereço do licitante.*

*À Comissão Permanente de Licitação – CPL*

*Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA*

*Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro. Santa Luzia do Pará/MA - MA*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.*

*Envelope “PROPOSTA”*

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão dar-se-á até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUE SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 2021;**
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

d.4. Alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

d.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

f.1. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES, QUE SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto BÁSICO, em plena validade;

7.2.3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução da obra ou serviços com características técnicas similares, a saber:

7.2.3.2.1. Para o Engenheiro Sanitarista/Ambiental:

<b>Serviço requerido</b>	Coleta de Lixo Domiciliar
--------------------------	---------------------------

7.2.3.3. A licitante deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico**, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA/CAU, de modo que a CPL através de sua equipe técnica, possa verificar se os serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada.

7.2.3.4. Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



7.2.3.5. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional.

7.2.3.6. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo II**, deste Edital, devendo este(s) **fazer(em) parte do quadro permanente da Empresa, na data da realização da licitação.**

7.2.3.7. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional, com visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA, da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

7.2.3.8. **QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.2.3.9. A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993.

### 7.3. OUTROS DOCUMENTOS

7.3.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo **anexo V, deste edital.**

7.3.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo **anexo VI, deste edital.**

7.3.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo **anexo VII, deste edital.**

7.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo **anexo VIII, deste edital.**







**7.3.5.** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal (is) da empresa, conforme modelo **Anexo IX, deste edital.**

**7.3.6.** Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação, conforme modelo **anexo III, deste edital.**

**7.3.7.** Declaração de que os sócios da (s) licitante (s) não são servidor (es) ou dirigente (es) nem possuem vínculo com órgão ou entidade pública contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo **Anexo X, deste edital.**

**7.3.8.** Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

**7.3.9.** Declaração de Disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizados para execução do serviço ora licitado;

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **7.4.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis conforme segue:**

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação da empresa será feita de forma objetiva, através do índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1 \text{ PASSIVO}$$

**b.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

**b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

**b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



Comercial;

**b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

**b.5)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**b.6)** A autenticidade dos balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis poderão ser verificadas, também, por meio de consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil).

**7.5.** A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

**7.5.1.** Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

**7.6.** O não cumprimento ao disposto no item 7.5.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

**7.7.** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (**regularidade fiscal**) conforme item 7.2.2.

**7.8.** As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

**7.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

**7.11.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**7.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

**7.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**7.12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**7.12.3.** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

## **8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **9. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A empresa participante deverá oferecer a título de garantia para habilitação, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**9.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**9.1.2.** Seguro-garantia;

**9.1.3.** Fiança bancária.

**9.2.** A garantia para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente até o dia da licitação, do seguinte modo:

**9.2.1.** Caso a empresa participante escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 4479-2, Conta-Corrente nº 9-0, Caixa Econômica Federal-CEF.

**9.2.2.** Se a modalidade de garantia for “Títulos da dívida pública”, “Seguro-garantia” ou “Fiança bancária”;

**9.3.** A garantia para habilitação prestada pela licitante, será restituída após a fase de julgamento das propostas.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**10.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 11.1.4, a 11.1.2 deste ato convocatório. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

**10.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

**10.2.1.** Número da TOMADA DE PREÇOS;

**10.2.2.** Proposta de Preços, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, apresentada em 01 (uma) via sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante.

**10.2.3.** Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**10.2.4.** O orçamento analítico deverá ser assinado pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais pelo representante legal da empresa, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu título ou natureza.

**10.2.5.** Composição de Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra;

**10.2.6.** Cronograma Físico – Financeiro;

**10.2.7.** Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), devidamente assinada, de acordo com instrução do TCU;

**10.2.8.** Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação;

**10.3.** Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

**10.4.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

**10.5.** A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

**10.6.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



10.7. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

10.8. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA solicitará qualquer modificação.

10.9. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

10.10. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

10.11. Todos os itens referentes à formulação da proposta de preços, deverão ser obrigatoriamente, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

10.12. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

10.13. O licitante deverá seguir o Modelo de proposta de preços conforme **Anexo XI**, do presente edital.

## 11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

**11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:**

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

**11.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:**

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

- a) Desclassificação:
- a.1) Serão desclassificadas as propostas que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- a.1.1)** estiverem em desacordo com este Edital;
- a.1.2)** não estiverem assinadas, e nem estiverem representantes devidamente credenciados conforme preceitua o item 10.1 deste ato convocatório.
- a.1.3)** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- a.1.4)** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- a.1.5)** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- a.1.6)** Conttenham preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- a.1.7)** Propostas com o valor acima do estimado pela administração.
- a.2)** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:**
- b.1)** Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:
- b.1.1)** A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
- b.2)** No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item b.4.1, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- b.3)** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- b.4)** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
- b.4.1)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b.4.2)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.



**b4.3)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**b4.4)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**b4.5)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**b4.6)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**b4.7)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** A vigência do contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, conforme consta no Projeto Básico anexo I, do presente Edital.

**12.2.** Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**12.3.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

**12.4.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **13. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

**14.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**14.1.2.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão, prioritariamente, dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra-razões serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura. Excepcionalmente em virtude do período de pandemia ocasionado pelo vírus Covid-19, os memoriais de recursos poderão ser apresentados pela internet, através do endereço eletrônico/e-mail: [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com), nos mesmos horários e dias estabelecidos neste item 14.1.2.

**14.1.2.1.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.1.3.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**14.1.4.** Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

**14.1.5.** O Recurso será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado, conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

**15.1.1.** As especificações acerca das medições encontram-se dispostas no Projeto Básico anexo I deste edital, e baseia-se em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**15.2.** Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos às medições serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

**15.3.** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

**15.4.** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

**15.5.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**15.6.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico anexo I, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, serão devolvidas à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.

**15.7.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

**15.8.** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

**15.9.** O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**15.10.** A CONTRATADA, quando da solicitação do pagamento, deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, sob pena da não efetivação do pagamento.

**15.10.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007, bem como, o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução.

**15.11.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**15.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**15.13.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**15.13.a.** A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

**15.13.b.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



15.14. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

15.15. A CONTRATADA deverá apresentar ainda os seguintes documentos relativos à regularidade trabalhista:

- 15.15.a. Recibo do Pagamento dos Salários e Benefícios relativo ao mês anterior;
- 15.15.b. Guia de Recolhimento de FGTS-GRF;
- 15.15.c. Guia da Previdência Social-GPS;
- 15.15.d. GFIP/SEFIP (Relação de Empregados, Relação Tomadores/Obras, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência);
- 15.15.e. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
- 15.15.f. Laudo de Insalubridade (quando a atividade for insalubre);
- 15.15.g. Nota Fiscal de Serviços, com destaque para retenção de 11% de Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/91;
- 15.15.h. Folha de pagamento;
- 15.15.i. Controle da Jornada de Trabalho (cópia da folha de ponto);

15.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no projeto básico.

15.17. As demais informações estão contidas no Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

## 16.1. LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Todas as condições, especificações, exigências, indicações, mapas e determinações relativas à execução do objeto, prazos e locais dos serviços, encontram-se contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. A despesa com aquisição dos itens deste objeto correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2021, conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.15.452.0018.	Gestão dos Resíduos Sólidos
02.14.15.452.0018.2110.0000	Manut. E Func. Do Setor Da Limpeza Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- 18.1.** Realizar os serviços descritos no Projeto Básico, conforme cronogramas e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 18.2.** Realizar pesagem diária dos materiais coletados oriundos da coleta domiciliar, bem como de todos os veículos e todas as viagens (carradas) de materiais coletados, a fim de obter peso específico, peso aparente, densidade, peso bruto do veículo carregado, tara dos veículos e peso líquido do material coletado, para obtenção e justificativa do pagamento mensal;
- 18.3.** Fornecer local, ferramentas e equipamentos (balança) que permitam a pesagem dos resíduos coletados e que forneça tíquetes de pesagem a fim de comprovar os valores informados;
- 18.4.** Promover e fornecer mensalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS quantificações das: produções por macro áreas, tempo de execução, equipes utilizadas no serviço, durante a execução de todos os serviços que fazem parte desse projeto básico, apresentando todas estas informações em papel carimbado e assinado pelos encarregados das atividades executadas juntamente com o representante legal da empresa;
- 18.5.** Responsabilizar pela segurança dos seus funcionários e terceiros na prestação dos serviços, bem como, possíveis danos a bens e materiais da CONTRATADA, CONTRATANTE e terceiro;
- 18.6.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- 18.7.** Fornecer mão de obra para a realização dos serviços gerais, conforme ordens de serviço da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- 18.8.** Fornecer, às suas expensas, uniformes, crachás de identificação pessoal, EPIs e todos os equipamentos de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas, obrigando-os ao uso permanente;
- 18.9.** Manter em boas condições de funcionamento, durante a execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos tantos quantos necessários à execução dos mesmos, estes fornecidos pela CONTRATADA;
- 18.10.** Fornecer abastecimento sob custos da CONTRATADA para toda a frota de veículos da coleta, gestão, disposição final e demais serviços deste termo, incluindo os veículos destinados a fiscalização;
- 18.11.** O serviço de fiscalização será realizado em veículo de passeio da CONTRATADA (3 veículos mais 1 reserva) juntamente com representante da CONTRATADA para acompanhamento das atividades estabelecidas em Ordem de Serviço e/ou Projeto Básico e imediato acusamento de correções e ajustes em campo;
- 18.12.** Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico deixarem de executar os serviços, e também se tais equipamentos não apresentarem bons rendimentos operacionais;
- 18.13.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**18.14.** Refazer, corrigir, remover, substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no todo ou em parte, os trabalhos executados deficientemente, e/ou com vícios e imperfeições resultantes da execução e de materiais empregados, e/ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

**18.15.** Escolher, contratar e treinar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, em quantidade e qualificação compatíveis, para a execução dos serviços, objeto da contratação, constante do Projeto Básico, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

**18.16.** Na escolha de pessoal, se possível, proporcionar oportunidade aos trabalhadores residentes no Município de Santa Luzia do Paruá/MA;

**18.17.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE;

**18.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

**18.19.** Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados, eventualmente afastados, deverão ser substituídos imediatamente por outros, de categoria profissional idêntica;

**18.20.** Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da CONTRATANTE, através de recomendações ou de instruções escritas e observar rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**18.21.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;

**18.22.** Indicar e manter, às suas expensas, em caráter permanente, profissional que representará a CONTRATADA em tudo o que se relacionar com os serviços descritos no Contrato;

**18.23.** Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando ordens, instruções e o que mais emanar da fiscalização;

**18.24.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- 18.25.** A coleta, transporte e destinação final dos resíduos devem atender as orientações de cada item descrito no Projeto Básico, sendo obrigatória a gestão do depósito a céu aberto (lixão) pela CONTRATADA, além da obrigatória apresentação do licenciamento ambiental dos locais receptores. Não haverá custo para a deposição dos resíduos no local indicado e eventuais custos com o deslocamento até o local de destinação final que serão suportados pela CONTRATADA;
- 18.26.** Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos, na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos;
- 18.27.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura;
- 18.28.** Manter local físico, próprio ou alugado, com estrutura para atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato, com atendimento diário em horário comercial por todo o período de funcionamento (2ª à 6ª feira);
- 18.29.** Manter os locais de execução dos Serviços sempre e devidamente sinalizados;
- 18.30.** Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- 18.31.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 18.32.** Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 18.33.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 18.34.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 18.35.** Responsabilizar se integralmente pelo objeto contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 18.36.** Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento/serviço de Gestão dos Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana discriminados neste Projeto Básico;
- 18.37.** Responsabilizar se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste projeto básico, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**18.38.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

**18.39.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

**18.40.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

**18.41.** Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguro, entrega relacionadas ou objeto;

**18.42.** Cumprir a execução das ordens de serviço nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças sobre pena de ser advertida e/ou multada;

**18.43.** Fornecer as caçambas estacionárias e mantê-las limpas permanentemente. Conservar a adesivagem da mesma de forma a manter sempre legíveis as informações apresentadas.

**18.44.** Além destas acima descritas, constituem obrigações da contratada todas àquelas constantes no Projeto Básico, anexo I deste edital.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Exigir garantias através de depósito caução;

**19.2.** Prestar à Proponente eventualmente CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**19.3.** Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos;

**19.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

**19.5.** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação;

**19.6.** Fiscalizar todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou viceversa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas na planilha de medição diária, relatório de medição mensal ou ficha de avaliação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



19.7. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

19.8. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

19.9. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

19.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

19.11. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento/serviço contratados;

19.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido;

19.13. Fiscalizar a execução do Projeto Básico, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

19.14. Constituem obrigações da contratante às demais que por ventura encontram-se contidas no Projeto Básico anexo I, deste edital.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia contratual, conforme o Art. 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, a importância correspondente a 1% do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. Seguro-garantia;

20.1.3. Fiança bancária.

20.2. A garantia contratual deverá ser apresentada, obrigatoriamente em até 03 (três) dias da convocação para assinatura do contrato, do seguinte modo:

20.2.1. Caso a empresa contratada escolha a modalidade “Caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de depósito na Agência nº 4479-2, Conta-Corrente nº 9-0, Caixa Econômica Federal-CEF.

20.3. A garantia contratual prestada pela licitante, será restituída 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada são aquelas que encontram-se previstas na Lei nº 8.666/93, bem como as dispostas neste edital e seus anexos, conforme abaixo:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**21.2.** Multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o presente Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

#### **21.5. ADVERTÊNCIA**

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Santa Luzia do Paruá/MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **21.6. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**21.6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos dispostos nas causas de sanções administrativas contidas na Lei de licitações, conforme o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

#### **21.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**21.7.1.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**21.7.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**21.7.3.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, em virtude de atos ilícitos praticados; reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- d) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**21.7.4.** Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**21.7.5.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**21.7.6.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**21.7.7.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, cotados a partir da data da assinatura do contrato.



### **23. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**23.3.** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

**23.4.** A Contratada se obriga ainda a:

**23.5.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta.

**23.6.** Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**23.7.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.

**23.8.** Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.

**23.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**23.10.** Observar também o que consta nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.2.** Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

**24.3.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**24.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

**24.5.** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**24.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**24.7.** Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**24.8.** O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

**24.9.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.

**24.10.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

**24.10.1.** Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, ou via e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

**24.10.2.** Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

**24.10.3.** Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

**24.11.** Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, Composição dos Custos Unitários, Cotações, Cálculo do BDI e Acórdãos TCU);

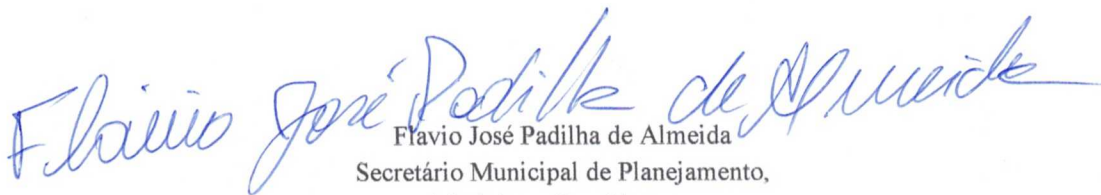


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- Anexo II** – Modelo de declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico;  
**Anexo III** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;  
**Anexo IV** – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp);  
**Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;  
**Anexo VII** – Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;  
**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
**Anexo X** – Modelo de Declaração de Não Vínculo com Órgão Público;  
**Anexo XI** – Modelo de Proposta de Preços  
**Anexo XII** – Minuta do Contrato.

Santa Luzia do Pará/MA, 28 de junho de 2021



Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021